

EDITAL Nº 86 /DICS/DAP/PROGEPE, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos dos incisos IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, considerando a Instrução Normativa Nº 03/2026/PROGEPE/UNILA e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar PROFESSOR VISITANTE OU VISITANTE ESTRANGEIRO, por meio de Processo Seletivo Simplificado, referente ao Processo Nº 23422.029292/2025-63:

Área: Matemática; Subárea: Educação Matemática.

Titulação Exigida: Doutorado no mínimo há dois anos em: Educação Matemática.

Inscrições: De 30/03/2026 a 30/04/2026;

Vaga: 1 vaga

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Edital na íntegra disponível em: <https://documentos.unila.edu.br/concursos/86-2026>

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 156678

Número do Contrato: 7/2024.
Nº Processo: 23854.005168/2023-61.
Inexigibilidade. Nº 59/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI. Contratado: 03.888.247/0001-84 - GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA..
Objeto: 1.1 o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 7/2024 por mais 12 meses, a partir de 29/04/2026 até 28/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021;
1.2 o presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente nos termos previstos na cláusula décima terceira do objeto original, observadas as condições e procedimentos nela estabelecidos.. Vigência: 29/04/2026 a 28/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 170.289,00. Data de Assinatura: 25/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 156678

Número do Contrato: 6/2025.
Nº Processo: 23854.006463/2024-15.
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI. Contratado: 23.941.500/0001-23 - BM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: 1.1 o objeto do presente instrumento é repactuar:
1.1.1 - os valores do contrato nº 6/2025, em razão do reajuste da folha de salários, com base no acordo coletivo de trabalho 2025/2026, cuja data-base é 01 de julho, e registro mte em 09/04/2025;
1.1.2 - os custos dos insumos com base na variação de 4,264380% do ipca - índice nacional de preços ao consumidor amplo, abrangendo o período de 01/2025 a 12/2025.. Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.429.905,16. Data de Assinatura: 25/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2026).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 153061

Número do Contrato: 24/2022.
Nº Processo: 23071.005179/2021-96.
Dispensa. Nº 51/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Contratado: 03.239.470/0018-49 - PITAGORAS SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE S.A..
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/03/2026 a 25/03/2027. b) Manter o valor mensal da sublocação do imóvel (item 1) em R\$ 111.081,28, com efeitos financeiros a partir de 25/03/2026, desconsiderando a aplicação do reajuste pelo índice IGP-M do período de janeiro/2025 a dezembro/2025, em virtude de negociação com a sublocadora. c) Revisar o valor mensal das despesas (item 3) em decorrência de ajuste orçamentário, passando de R\$ 61.515,75 para R\$ 74.423,85, com efeitos financeiros a partir de 25/03/2026. Vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.450.680,68. Data de Assinatura: 24/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2026).

EDITAL Nº 699, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, da Lei 12.772/2012, do Decreto 7.485/2011, da Lei 13.146/2015, do Decreto 9.508/2018, da Lei 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536/2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025, da Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional. Área de conhecimento: Línguas Estrangeiras - Inglês. Titulação mínima exigida: Graduação em Letras - Inglês. Atribuições do cargo: Lecionar no ensino básico, técnico ou tecnológico, podendo atuar também nas demais atividades do cargo de magistério EBTT, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscrição: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 11/06/2026, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga. Remuneração: será correspondente ao nível 1 da classe A da carreira do magistério EBTT, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 1 - Remuneração de professor substituto

Classe	Regime	Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
A	40 (quarenta) horas semanais	4.326,60	Graduação	0,00	4.326,60
		4.326,60	Aperfeiçoamento	324,49	4.651,09
		4.326,60	Especialização	684,99	4.975,59
		4.326,60	Mestrado	1.622,47	5.949,07
		4.326,60	Doutorado	3.731,69	8.058,29

A versão completa deste edital está disponível no site de Inscrições para docentes da UFMG: <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/editais> (EDITAL Nº 699/2026) e no processo SEI nº 23072.213913/2026-93.

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

Reitor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.000518/2026. Objeto: Serviços de produção de material gráfico.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 26/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro, São Pedro - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153061-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/04/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar dentro das especificações contidas no Edital e seu anexos..

PRISCILLA REZENDE PINHEIRO

Gerente de Compras/ufjf

(SIASGnet - 25/03/2026) 153061-15228-2025NE800057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 153061

Nº Processo: 23071.000557/2026. Objeto: Cessão de espaço publicitário localizado na academia ao ar livre, da pista de skate e do parquinho, localizados próximos ao Centro de Ciências da UFJF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/03/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro, São Pedro - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153061-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar de acordo com as informações que constam no edital e em seus anexos..

PRISCILLA REZENDE PINHEIRO

Gerente de Compras/ufjf

(SIASGnet - 25/03/2026) 153061-15228-2025NE800057

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, e de suas competências delegadas por meio da Portaria PROGEPE/UFJF nº 138, de 10 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio de 2024, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011; Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 79/2021-CONSU, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, eficiência e publicidade, torna pública a abertura de inscrições ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) para provimento de vaga de Professor Substituto de acordo com as informações abaixo

EDITAL Nº 25 DE 24/03/2026, SELEÇÃO Nº 18 - Oferta: 01 (uma) vaga para Professor Substituto para a área de conhecimento "Conjunto de Disciplinas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Português, Matemática, Ciências, Geografia e História", com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Departamento de Matemática, do Colégio de Aplicação João XXIII, Juiz de Fora - MG. O edital completo, acima mencionado, bem como período de inscrições, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www2.ufjf.br/concursos/processos-seletivos-simplificados/selecao-docentes-temporarios/>.

Em 24 de março de 2026

ISABELA RODRIGUES VEIGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026 - UASG 153282

Número do Contrato: 453/2023.
Nº Processo: 23072.207413/2023-70.
Contratante: ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG. Contratado: 08.491.163/0001-26 - RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação anual do contrato, conforme disposto na cláusula sétima do contrato nº 453/2023, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, de acordo com os efeitos financeiros da convenção coletiva de trabalho 2026/2026 da categoria, para a cidade de belo horizonte.. Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.763.045,02. Data de Assinatura: 26/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/02/2026).





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 699/2026

EDITAL Nº 699, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993, da Lei 12.772/2012, do Decreto 7.485/2011, da Lei 13.146/2015, do Decreto 9.508/2018, da Lei 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536/2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025, da Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber) e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

Quadro 1 – Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Colégio Técnico da Escola de Educação Básica e Profissional
Número total de vagas	01 (uma)
Vagas para ampla concorrência	01 (uma)
Vagas reservadas para pessoas pretas e pardas	-
Vagas reservadas para pessoas indígenas	-
Vagas reservadas para pessoas quilombolas	-
Vagas reservada para pessoas com deficiência	-
Motivação da vaga	A contratação de professor substituto ocorrerá para suprir a falta de professor efetivo em razão de: I - vacância do cargo; II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou III - nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.
Área de conhecimento	Línguas Estrangeiras - Inglês
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Titulação mínima exigida	Graduação em Letras - Inglês
Atribuições do cargo	Lecionar no ensino básico, técnico ou tecnológico, podendo atuar também nas demais atividades do cargo de magistério EBT, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.
Período de Inscrições	10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	https://www.coltec.ufmg.br/coltec-ufmg/

Email para Contato:	secgeral@coltec.ufmg.br
Telefone para contato:	3409-3280
Forma de seleção	Análise de curriculum vitae e Entrevista Presencial
Prazo para início da seleção	Até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições.
Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis) meses.
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 11/06/2026, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.2.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados.

1.2.1. Deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente);

II) CPF;

III) Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida por meio do sítio eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber;

V) "curriculum vitae", abrangendo:

a) Diplomas universitários, inclusive os obtidos no exterior, que deverão, quando for o caso, ser reconhecidos ou revalidados, e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento;

b) experiência docente;

c) experiência científica, técnica ou artística;

d) experiência em administração acadêmica;

e) publicações;

f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante;

VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae";

VII) cópia legível de laudo médico, para pessoas que manifestarem interesse em concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) Pessoa(s) Com Deficiência, conforme item 3 deste Edital.

1.2.2 As inscrições devem ser finalizadas pelo candidato(a) na opção "Finalizar Inscrição" no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/> para serem validadas pelo departamento. Somente as inscrições dos candidatos(as) que apresentarem a situação "Inscrição finalizada" serão consideradas aptas a participar do processo seletivo.

1.2.3 Após o candidato(a) escolher a opção "Finalizar Inscrição", não será mais permitido pelo sistema incluir ou alterar qualquer documento anexado no site de inscrições.

1.3. O sistema de inscrição permite apenas uma inscrição por CPF.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que

lhes são facultadas na Lei n.º 15.142/2025 poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

2.2. Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 15.142/2025 e no Decreto n.º 12.536/2025, ser-lhes-á reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, divididos da seguinte maneira:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

2.2.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.2.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

2.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do item 2.2.

2.2.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois.

2.2.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

2.2.7. A reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:

I - confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas; ou

II - verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

2.3. Conforme a Lei n.º 15.142/2025, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.3.1. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.1.1. A pessoa que se autodeclarar negra, indígena ou quilombola deverá indicar sua intenção de concorrer como cotista, em campo específico, no ato da inscrição, mediante preenchimento do(s) campo(s) "Autodeclaração Racial", "Autodeclaração Indígena", "Autodeclaração Quilombola", conforme o caso, no sistema eletrônico de inscrição.

2.3.1.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas destinado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

2.3.1.3. A desistência deverá ser expressamente comunicada pelo candidato por meio de mensagem dirigida ao e-mail para contato indicado no Quadro 1 deste Edital. A mensagem de desistência também deverá informar o nome completo do candidato, CPF e indicar o número do Edital.

2.4 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:

I. às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

II. às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.

2.4.1. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.4.3. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2.4.4. O candidato pessoa preta e parda, indígena ou quilombola cuja classificação constar da homologação do concurso, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

2.4.5. Durante o período de validade do certame, em caso de rescisão de contrato temporário ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.4.6. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem contratadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser contratadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

2.4.7. Para candidatos que optarem por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas:

2.4.7.1. será classificado, ao fim do processo seletivo, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

2.4.7.2. Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

2.5. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e a outros grupos previstos na legislação.

2.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) na(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, imediata(s) ou de reserva legal, deverá(ão) se submeter a procedimento de confirmação da autodeclaração por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.

2.7 Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas pretas e pardas

2.7.1. Os candidatos que se autodeclararem como pessoas pretas e pardas aprovados nas vagas reservadas, imediatas ou de reserva legal, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.

2.7.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.7.3. Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento do procedimento de

heteroidentificação junto à comissão competente.

2.7.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará antes da homologação do resultado final do processo seletivo.

2.7.5. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.

2.7.6. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararam pessoas pretas ou pardas e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do processo seletivo.

2.7.7. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

2.7.8. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

2.7.9. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.7.10. Não serão considerados, para os fins de que trata o item 2.7.9, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.7.11. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.7.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

2.7.13. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.7.14. A convocação para o procedimento de heteroidentificação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.7.15. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados. A convocação pessoal para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração é meramente complementar à convocação divulgada no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, de que trata o item 2.7.14, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

2.7.16. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.7.17. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

2.7.18. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do

certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

2.7.19. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação - do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados - será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

2.7.20. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.

2.7.21. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório de que trata o item 2.7.19.

2.7.22. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

2.7.23. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.7.23. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.7.25. A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na:

I - comissão de heteroidentificação; e

II - comissão recursal.

2.8. Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas indígenas e quilombolas

2.8.1. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

2.8.2. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a

pessoa candidata pertence.

2.8.3. A análise da documentação será realizada por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.

2.8.4. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

2.8.5. As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.8.6. Serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todos os candidatos que se autodeclararam pessoa indígena ou quilombola e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do processo seletivo.

2.8.7. A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

2.8.8. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados. A convocação pessoal para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração é meramente complementar à convocação divulgada no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, de que trata o item 2.8.7, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

2.8.9. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

2.8.10. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento da autodeclaração.

2.8.11. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.8.12. No caso do candidato pessoa indígena ou quilombola não apresentar a documentação exigida no procedimento de confirmação complementar, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

2.8.13. O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

2.8.14. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar.

2.8.15. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório de que trata o item 2.8.13.

2.8.16. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

2.8.17. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

2.8.18. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

2.8.19. Disposições finais acerca dos procedimentos de heteroidentificação e de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas

2.8.19.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação ou no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

2.8.19.2. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação ou no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.19.3. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas constarão do respectivo documento de convocação para essa fase.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 9.508/2018, n.º 10.654/2021 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

3.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.

3.3. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do edital.

3.4. Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, observados os itens abaixo:

I - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), e Decreto n.º 10.654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.

II - O candidato deverá manifestar interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência assinalando a opção "CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" no ato da inscrição no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#!/> e deverá realizar upload de cópia legível de laudo médico no site <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#!/>, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM e deve ter sido emitido, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

3.4.1. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

3.4.2. A pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, que deverá conter a identificação de quem

se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.5. Caso não assinale o desejo de concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

3.5.1. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas destinado às pessoas com deficiência.

3.5.1.1. A desistência deverá ser expressamente comunicada pelo candidato por meio de mensagem dirigida ao e-mail para contato indicado no Quadro 1 deste Edital.

3.5.1.2. A mensagem de desistência também deverá informar o nome completo do candidato, CPF e indicar o número do Edital.

3.6. Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; ao horário e o local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.7. Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com o Anexo do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.

3.7.1. O candidato com deficiência que for concorrer às vagas reservadas que necessitar de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas, previstas no Anexo do Decreto n.º 9.508/2018, deverá indicar sua intenção no ato da inscrição e comprovar, com apresentação de laudo médico, a condição de pessoa com deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

3.7.2. O laudo médico, emitido nos últimos 36 meses, deverá comprovar a condição de pessoa com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7.3. A concessão de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 3.4 deste Edital, deverá:

I - declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

II - solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico de que trata o subitem 3.4, inciso II deste Edital a justificativa para a concessão dessa condição especial.

3.8.1. Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo laudo médico não informar expressamente que, devido à deficiência, o candidato necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão.

3.8.2. O tempo adicional para a realização da prova escrita, se houver, será de 1 (uma) hora. Para as demais provas será de 10 minutos.

3.8.3. Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico prescreva no laudo médico a necessidade desse tempo.

3.8.4. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.

3.8.5. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou, caso convocado, não comparecer à perícia, no dia e horário

determinados, será eliminado do processo seletivo.

3.8.6. Antes da realização das provas, o departamento/estrutura equivalente divulgará a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).

3.10. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

3.11. O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do processo seletivo, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência e em lista específica para candidatos com deficiência.

3.12. Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

3.13 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.14. A contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.15. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

3.16. Participarão do procedimento de caracterização da deficiência todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do processo seletivo.

3.16.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter a procedimento de caracterização da deficiência.

3.16.2. Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento do procedimento de caracterização da deficiência junto ao setor competente.

3.16.3. O candidato que, submetido ao procedimento de caracterização da deficiência, não for considerado pessoa com deficiência figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente, exceto para o item 3.8.5. deste Edital.

3.16.4. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental, nos termos deste Edital. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementada por meio da avaliação presencial.

3.16.4.1. A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar;

3.16.4.2. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.16.4.3. Caso seja convocado para se apresentar presencialmente ou via telemedicina, o candidato que não comparecer à perícia no dia e horário determinados, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

3.17 A convocação para o procedimento de caracterização da deficiência se dará antes da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

3.18 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.

3.18.1. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

3.18.2. A convocação pessoal para o procedimento de caracterização da deficiência é meramente complementar à convocação divulgada no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, de que trata o item 3.18, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

3.19. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso, que deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

3.19.1. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail informado no Quadro 1 deste Edital e o(a) candidato(a) deverá apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

3.19.2. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

3.19.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.19.4. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

3.20. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.21. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.22. Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for contratado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua contratação.

3.23. Durante o período de validade do certame, em caso de vacância da vaga ocupada por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4 DO INÍCIO DA SELEÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) será convocado para as provas por edital.

4.2. A convocação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida será divulgada na Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção.

5. DO RESULTADO

5.1 A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, presencial ou por videoconferência, na qual o Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

5.1.1 Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

5.1.2 Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

II - tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

III- tiver a maior idade;

5.1.3 Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5.1.4 Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1.5 A homologação do Parecer Final da Comissão Examinadora pela Câmara Departamental, ou instância equivalente, observará as seguintes condições:

I - Na ausência de candidatos cotistas aprovados, a homologação poderá ocorrer após o decurso do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis contra o resultado do parecer final da comissão examinadora e desde que não haja recurso pendente de resposta.

II - Quando houver candidatos cotistas aprovados, a homologação somente ocorrerá após a conclusão dos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração (para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas) e/ou de caracterização da deficiência (para pessoas com deficiência), incluindo resposta à eventual interposição de recurso.

5.2 O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

5.2.1 O resultado final será publicado em cinco listas: ampla concorrência; pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; e pessoas com deficiência.

5.2.2 Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para candidatos autodeclarados pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.

5.2.3 Na lista de candidatos autodeclarados pessoas pretas e pardas deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.2.4 Na lista de candidatos autodeclarados pessoas indígenas figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.2.5 Na lista de candidatos autodeclarados pessoas quilombolas figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.2.6 Na lista de candidatos pessoas com deficiência deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.

5.3 A UFMG homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de

2019.

5.3.1 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 5.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.3.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

5.4 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1 A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

6.1.1 A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

6.1.2 Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

6.1.3 Quando houver a oferta de mais de uma vaga no Edital, fica a critério do Departamento/Estrutura Equivalente definir o motivo da vaga informada no Quadro 1 a cada contratação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

6.2 O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

6.2.1 Conforme dispõe a Lei n.º 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

6.2.2 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei n.º 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.2.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

6.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, conforme demonstrado a seguir:

I - a ordem de convocação dos candidatos inscritos na(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5.^a vaga; a segunda vaga será a 21.^a, a terceira vaga será a 41.^a e, assim, sucessivamente;

II - a ordem de convocação dos candidatos pessoas pretas e pardas, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 2.^a

vaga; a segunda vaga será a 6.^a, a terceira vaga será a 10.^a, a quarta será a 14.^a e, assim, sucessivamente.

III - a ordem de convocação dos candidatos pessoas indígenas, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 17.^a vaga; a segunda vaga será a 50.^a e, assim, sucessivamente.

IV - a ordem de convocação dos candidatos pessoas quilombolas, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 25.^a vaga; a segunda vaga será a 75.^a e, assim, sucessivamente.

6.4 A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe de Assistente da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto estão apresentados no quadro abaixo, aos quais serão acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

Classe	Regime	Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)
A	40 (quarenta) horas semanais	4.326,60	Graduação	0,00	4.326,60
		4.326,60	Aperfeiçoamento	324,49	4.651,09
		4.326,60	Especialização	684,99	4.975,59
		4.326,60	Mestrado	1.622,47	5.949,07
		4.326,60	Doutorado	3.731,69	8.058,29

6.5 A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

6.5.1 Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

6.5.2 Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução n.º 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar n.º 02/2013 do Conselho Universitário.

7.2 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

7.3 O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1.1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Prof. Alessandro Fernandes Moreira

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Vice-Reitora**, em 24/03/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5049387** e o código CRC **BDBCAC0A**.

Referência: Processo nº 23072.213913/2026-93

SEI nº 5049387